

SUESTE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

AGOSTO de 2025

Versão 2.0

ÍNDICE

Aplicabilidade.....	3
Objetivo.....	3
Princípios.....	3
Negociação de Títulos e Valores Mobiliários pelos Integrantes.....	3
Títulos e Valores Mobiliários Já Detidos pelos Integrantes.....	4
Informações de Títulos ou Valores Mobiliários Detidos pelos Integrantes.....	5
Regras de Investimentos Próprios da Sueste.....	5
Disposições Gerais.....	6
Vigência e Atualização.....	6
Anexo I.....	7

Aplicabilidade

A presente Política de Negociação de Valores Mobiliários (“Política”) aplica-se aos administradores, empregados, colaboradores, sócios e à própria **Sueste Capital Gestão de Recursos Ltda.** (respectivamente, “Integrantes” e “Sueste” ou “Gestora”), bem como de seus familiares e dependentes.

Objetivo

A presente Política tem o objetivo de disciplinar os investimentos pessoais e a compra e venda de valores mobiliários pela Sueste e pelos Integrantes.

Princípios

Os Integrantes e a Sueste, em respeito ao dever fiduciário que possuem perante os clientes da Gestora, devem exercer suas atividades com lealdade, diligência, seriedade e imparcialidade.

Além disso, os Integrantes devem observar rigorosamente esta Política e atuar de forma a preservar sua própria reputação, a reputação e a imagem da Sueste e os interesses de seus clientes e do mercado.

Os Integrantes devem se assegurar do perfeito atendimento das leis e normas aplicáveis à Sueste, sempre colocando o interesse dos cotistas/clientes em primeiro lugar, bem como do completo conteúdo desta Política. Em caso de dúvidas, os Integrantes devem se dirigir ao Diretor de Compliance, Risco e PLD, além de agir sempre de maneira conservadora a fim de preservar os interesses da Sueste e de seus clientes.

Negociação de Títulos e Valores Mobiliários pelos Integrantes

Os Integrantes somente poderão negociar por conta própria os seguintes títulos e valores mobiliários:

- a) títulos públicos federais negociados na plataforma do Tesouro Direto, bem como ativos de Renda Fixa de alta liquidez (CDB, CD, NTN, LTN, LFT, etc), independentemente do prazo;
- b) cotas de fundos de investimento de qualquer espécie geridos pela Sueste ou por terceiros; e
- c) qualquer título ou valor mobiliário emitido e negociado no exterior.

É vedada a negociação, por parte dos Integrantes e da Sueste, de qualquer título ou valor mobiliário emitido ou negociado no Brasil que não aqueles indicados nos itens (a) e (b) acima.

Deve-se evitar, nos investimentos, a assunção de riscos excessivos que possam comprometer o equilíbrio financeiro do agente e, assim, influenciar e/ou lesar o seu comportamento no trabalho.

Qualquer exceção às regras acima deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Diretor de Compliance, Risco e PLD.

Títulos e Valores Mobiliários Já Detidos pelos Integrantes

Caso o Integrante já seja proprietário de títulos ou valores mobiliários, ele deverá informar o Diretor de Compliance, Risco e PLD tão logo inicie o seu vínculo com a Sueste, devendo fornecer toda informação relevante a respeito desses títulos ou valores mobiliários.

Caso algum dos Integrantes venha a se tornar proprietário de títulos ou valores mobiliários cuja negociação é vedada por esta Política por qualquer outra razão além de compra (como herança ou doação, por exemplo), deverá fornecer imediatamente ao Diretor de Compliance, Risco e PLD toda informação relevante a respeito desses ativos.

Em ambos os casos acima, o Diretor de Compliance, Risco e PLD decidirá a providência a ser tomada para evitar situações contrárias ao interesse comum da Sueste e de seus clientes.

Informações de Títulos ou Valores Mobiliários Detidos pelos Integrantes

Todas as informações recebidas dos Integrantes sobre a propriedade de títulos e valores mobiliários serão tidas como confidenciais e serão armazenadas na sede da Sueste.

Toda alteração nas informações previamente fornecidas pelos Integrantes deverá ser comunicada ao Diretor de Compliance, Risco e PLD em até 30 (trinta) dias contados da sua ocorrência.

O Diretor de Compliance, Risco e PLD poderá, a seu exclusivo critério e quando entender pertinente, solicitar aos Integrantes que lhe forneçam informações a respeito da situação de seus investimentos em títulos e valores mobiliários, podendo inclusive exigir o encaminhamento dos respectivos extratos.

Regras de Investimentos Próprios da Sueste

Seguindo as melhores práticas e de forma a evitar todo e qualquer conflito de interesse, a Sueste não realiza investimentos em ativos que possam configurar qualquer conflito de interesse com os seus clientes. A Gestora realizará somente aplicações em CDBs, título de renda fixa de alta liquidez e fundos de investimento DI de baixo risco e em fundos de investimento sob sua própria gestão como forma de manutenção e investimento de seu caixa.

Não haverá fundo de investimento destinado a receber recursos exclusivamente da Gestora e/ou dos Integrantes.

Disposições Gerais

Em cumprimento ao art. 16, V, da Resolução CVM nº 21/2021, a presente Política encontra-se disponível para consulta pública no website da Sueste: www.SuesteCapital.com.br.

Cada Integrante deverá assinar o Termo de Adesão à Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários da Sueste constante do Anexo I à presente Política, ratificando-o anualmente. O descumprimento das disposições aqui previstas sujeitará o transgressor às penalidades previstas no Código de Conduta e Ética da Gestora.

Quaisquer dúvidas decorrentes da presente Política poderão ser submetidas ao Diretor de Compliance, Risco e PLD da Sueste por meio de correspondência física enviada à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 180, Conjunto 172, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-000, por meio do correio eletrônico ricardo.xavier@SuesteCapital.com.br.

Vigência e Atualização

Esta Política será revisada anualmente. Ela será alterada caso seu conteúdo deva ser atualizado ou em razão de circunstâncias especiais que demandem providências. Qualquer alteração à presente Política será oportunamente informada aos Integrantes e a nova versão será disponibilizada no website da Sueste, conforme acima indicado.

Anexo I

TERMO DE ADESÃO À POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS DA SUESTE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

1. Eu _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF/ME sob o n.º _____, declaro para os devidos fins:

2. Ter observado integralmente, a Política de Investimentos Pessoais da **SUESTE CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** ("Sueste") de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento.

3. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas de comportamento estabelecidas pela **Sueste**.

4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta Política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.

5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma outra disposição mencionada pela **Sueste**, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

[CIDADE], _____ de _____ de [ANO].

Colaborador

**Sueste Capital Gestão de
Recursos Ltda.**